

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao constante nos autos, **AUTORIZO** à contratação direta por **Inexigibilidade nº 008/2026**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 021/2026**, cujo objeto é a contratação do **Cantor Paraná**, para realização de show artístico musical no dia 18 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 10 de abril de 2026.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 005/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação do cantor **Paraná**, para realização de show artístico musical no dia 18 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026**”, do município de Riacho de Santana-BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Euller Josias Benevides Ivo Decreto nº 10/2025

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta em seu plano de ação a promoção de projetos culturais, esportivos, de lazer e de incremento ao turismo na sede e no interior do município, bem como é responsável pela realização das festividades, eventos e atividades previstas no Calendário Cultural do município e a IX EXPO RIACHO constituem entre um dos maiores eventos culturais da municipalidade.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante a Feira Agropecuária do ano de 2026.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Após levantamento, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do “**Cantor Paraná**”, a empresa: Texas Music Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.307.901/0001-70, e-mail: pedagogiobrasil@outlook.com, com sede na Rua São Domingos, nº 1115, quadra 12, Lote P/L 09, bairro Jardim Santa Cecília, Andradina-SP, CEP 16.901-420, representada pelo Sra. Silvana Bueira, inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, RG nº 37869666, Expedida por SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Carminha, nº 36, casa 02, bairro Parque São Lucas, São Paulo-SP, CEP 032.400-40.

4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até **31/05/2026**;

4.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.8. A empresa deverá apresentar contrato(s) celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

4.9. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.10. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

4.11. A empresa deverá apresentar **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

4.12. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação do Cantor Paraná, no dia 18/04/2026, às 23h00 para a IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026.	Apresentação	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado à IX Edição da Expo Riacho 2026, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do **Cantor Paraná**, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

José Claudio Gomes, o Paraná, começou a cantar ainda criança no Paraná, com o irmão, Chico Rey, aos oito, e Paraná aos seis anos de idade, acompanhando o pai que era seresteiro. Juntaram-se profissionalmente em Brasília, para onde a família se mudou em meados da década de 1970. Em 1976, começaram a se apresentar no programa “No balanço da viola”, da Rádio Alvorada de Brasília. Em 1978 participaram da novela “Feijão maravilha”, da TV Globo. Em 1980 lançaram regionalmente seu primeiro LP.

Em 1983, ocorreu um fato decisivo em suas carreiras que foi a assinatura de contrato com a gravadora Continental. Nela gravaram um de seus maiores sucessos, o disco “Operário, vida, viola”, no qual fizeram sucesso com a música título e mais “Esperança de mãe”, de Paraná e Wigberto Tartuce, “Colchão queimado”, de Edelson Moura e Paraná, “Tua imagem”, de Expedito Dantas e Paraná e “Amor de pobre”, de Tião Carreiro. Com mais de dez discos gravados, fizeram interpretações de músicas de diversos compositores, entre os quais, “Você não sabe amar”, de Carlos Randall e Danimar, “Só quero te dizer”, de Joel Marques, “Canarinho prisioneiro” de Romancito Gomes e “Buscar estrelas”, de MontAlve, SantAnna e Santaninha.

Adeptos do gênero romântico-sertanejo, muito próximos do estilo consagrado pela Jovem Guarda, reconhecem o valor de duplas como Pedro Bento e Zé da Estrada e Tião Carreiro e Pardinho, de quem tiram ensinamentos, apesar de utilizarem instrumentos eletrônicos, especialmente a guitarra que dá um balanço característico a sua música.

Entre seus grandes sucessos estão: “Operário, vida, viola”, “Ausência”, “Quem será teu outro amor”, “Amor rebelde”, “Encontro e magia”, “Alma transparente” e “Loucura por você”. Em 1992, participaram da novela “Deus nos acuda”, da TV Globo. Em 2001, lançaram o 12º disco, intitulado “Laçada certa”, e que apresenta como destaque as composições “Aproveita minha gente”, de Ronaldo Adriano e Benedito Sevier, “Coisinha

bela”, de Nilton Lamas, “Tá com raiva de mim”, de Xandó e a faixa que dá título ao disco, de autoria de Chico Amado e José Victor.

Em 2002, a dupla lançou pela gravadora Atração Fonográfica o CD “Chico Rey e Paraná – Acústico”, com arranjos de Marinho do Acordeom e José Antônio Almeida. Esse disco contou com as participações dos músicos Elias Almeida, na guitarra e violão, Cláudio Baeta na bateria, José Antônio Almeida nos teclados, Bosco no baixo, Marinho do Acordeom no acordeom, Cacá Malaquias no sax, Profeta no violão, Ney Marques no bandolim e violão de anylon, Robertinho Gomes no violão de naylon, Mauro Lombardi no cello, Luiz Rabello na percussão, Vitor Lopes na gaita, e Adeildo Lopes na viola e violão de aço.

Foram interpretadas nesse CD as músicas “Alma transparente”, de Antonio Victor, em faixa que contou com a participação especial do cantor Leonardo; Quem será seu outro amor”, de Edelson Moura; “Canarinho prisioneiro”, de Romancito Gomes; “Leão domado”, de Paiva e José Antônio; “Amor rebelde”, de José Barreto e Adãozinho; “Tranque a porta e me beija”, de Zezé di Camargo e Fátima Leão; “Blusa vermelha”, de Ronaldo Adriano, José Russo e Mangabinha; “Encanto e magia”, de Mário Maranhão e Tivas; “Liguei pra dizer que te amo”, de J. A. Longo, Aladim e MontAlve; “Tá com raiva de mim”, de Xandó; “Telefone mais”, de Darci Rossi, Marciano e José Homero; “Você não sabe amar”, de Carlos Randall e Danimar; “Berrante da saudade”, de Nonô Basílio, e “Primavera de amor”, de Carlito.

Em 2004, a dupla lançou novo CD pela gravadora Atração, cujo repertório confirma sua preferência pela temática romântica, incluindo várias músicas inéditas como “Um degrau na escada”, de Zé Henrique, Sérgio Knust, Carlos Colla e Marcelão, ex- grupo Yahoo e “Em Frente ao Portão”, além de regravações como “Dona da Verdade”, de Paulo Debetto e Waldir Luz. São destaques “Memórias”, do nordestino Leonardo, que foi gravada pela primeira vez por Fafá de Belém, ganhando, na interpretação da dupla versão clássica para o sertanejo e, ainda, “Céu da Boca” de José Fortuna.

Em 2016, Chico Rey sofreu uma parada cardíaca e faleceu, após ser internado às pressas após complicação em uma sessão de hemodiálise e Paraná assim seguiu carreira solo. Em 2025, lançou seu primeiro DVD, intitulado "O Canto do Canário-Paraná Ao Vivo", gravado em Brasília. Com mais de quatro décadas de estrada, é reconhecido como um dos grandes cantores do sertanejo, mantendo uma agenda ativa de shows.

7. Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração contratações e notas fiscais, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DO CANTOR:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 0188/2025**- considerando o resultado da Inexigibilidade nº. 051/2025, Processo Administrativo nº 0197/2025 - Contrato com o município de Nova Serrana-MG, CNPJ: 18.291.385/0001-59, celebrado em 26 de setembro de 2025, Contratada: Pedagio Brasil Gravadora e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.414.305/0001-82. OBJETO: “Contratação do Cantor Paraná para a Festa de Reinado do Centro, no Município de Nova Serrana-MG, a ser realizada no dia 18/10/2025”, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000032**, emitida em 02/12/2025, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, CNPJ: 01.785.492/0001-30, referente à Show artístico com o cantor “PARANÁ” para evento do 54º aniversário de Presidente Kennedy-TO, no dia 06/12/2025. Contrato nº 232/2025, Inexigibilidade nº 019/2025. Valor da nota: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000034**, emitida em 19/12/2025, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO, CNPJ: 01.787.506/0001-55, referente à Show artístico com o cantor “PARANÁ” a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, Local: Praça Mestre Orlando - Centro- Caldas Novas GO. Contrato nº 132/2025. Valor da nota: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 5**, emitida em 04/03/2026, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CNPJ: 13.891.544/0001-32, referente à Show artístico com o cantor “PARANÁ” a ser realizado no Aniversário da Cidade, no dia 01 de março de 2026, no município de São Gabriel/BA. Contrato nº 0212/2026, Inexigibilidade nº 005/2026. Valor da nota: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do contratado, tais como cachê individual do cantor, da equipe, transporte, custos operacionais e impostos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

CUSTOS DETALHADOS	
Cachê artístico individual cantor PARANÁ.....	R\$ 110.000,00
Músicos / Técnicos de som e luz / Staff.....	R\$ 58.000,00
Transporte rodoviário.....	R\$ 17.000,00
Custo operacional administrativo.....	R\$ 20.000,00
Impostos.....	R\$ 45.000,00
Valor total do show.....	R\$ 250.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O Município de Riacho de Santana-BA irá realizar a **IX Edição da Expo Riacho 2026**, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de animais, agricultura familiar e prova de marcha com premiação para os participantes.

Além disso, o município está buscando atrações para a realização da feira, garantindo assim um evento de qualidade com grande número de visitantes. Também haverá praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

A feira agropecuária de Riacho de Santana-BA é uma tradição do município que já caminha para sua **IX Edição** e é uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos/animais, estabelecerem contatos comerciais e trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

A expectativa é de que a feira agropecuária atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar o evento e garantir o sucesso que contará então com a apresentação do **Cantor Paraná** para animar a população em sua segunda noite.

Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o **Cantor Paraná**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo

de entretenimento e diversão no evento mencionado voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve se usar o Pregão Eletrônico nº 008/2025 vigente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização de feiras, exposições, festas, conferências, entre outros, com disponibilização de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos e cívicos que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com a realização da Feira Agropecuária do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do evento, que é tradicional no município,

assegurando uma Administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 08 de abril de 2026.

Euller Josias Benevides Ivo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 10/2025

Maiara Silva Olveira

Assessora do Setor de Apoio Administrativo à Biblioteca e Arquivo
Decreto nº 49/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação do **Cantor Paraná**, para realização de show artístico musical no dia 18 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026**”, do município de Riacho de Santana-BA. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação do Cantor Paraná , no dia 18/04/2026, às 23h00 para a IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026 .	Apresentação	01

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta em seu plano de ação a promoção de projetos culturais, esportivos, de lazer e de incremento ao turismo na sede e no interior do município, bem como é responsável pela realização das festividades, eventos e atividades previstas no Calendário Cultural do município e a IX EXPO RIACHO constituem entre um dos maiores eventos culturais da municipalidade.

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante a Feira Agropecuária do ano de 2026.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações

artísticas.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

O Município de Riacho de Santana-BA irá realizar a **IX Edição da Expo Riacho 2026**, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de animais, agricultura familiar e prova de marcha com premiação para os participantes.

Além disso, o município está buscando atrações para a realização da feira, garantindo assim um evento de qualidade com grande número de visitantes. Também haverá praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

A feira agropecuária de Riacho de Santana-BA é uma tradição do município que já caminha para sua **IX Edição** e é uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos/animais, estabelecerem contatos comerciais e trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

A expectativa é de que a feira agropecuária atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar o evento e garantir o sucesso que contará então com a apresentação do Cantor Paraná para animar a população em sua primeira noite.

Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o Cantor Paraná, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Após levantamento, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do “**Cantor Paraná**”, a empresa: Texas Music Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.307.901/0001-70, e-mail: pedagogiabrasil@outlook.com, com sede na Rua São Domingos, nº 1115, quadra 12, Lote P/L 09, bairro Jardim Santa Cecília, Andradina-SP, CEP 16.901-420, representada pelo Sra. Silvana Bueira, inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, RG nº 378696666, Expedida por SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Carminha, nº 36, casa 02, bairro Parque São Lucas, São Paulo-SP, CEP 032.400-40.

4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até **31/05/2026**;

4.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.8. A empresa deverá apresentar contrato(s) celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

4.9. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.10. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

4.11. A empresa deverá apresentar **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

4.12. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;

5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia **18 de abril de 2026**, com início às 23h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como tais como cachê individual do cantor, da equipe, transporte, custos operacionais e impostos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe

técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.3.1.1 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 Contratos com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 09 de abril de 2026.

Euller Josias Benevides Ivo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 10/2025

Maiara Silva Olveira

Assessora do Setor de Apoio Administrativo à Biblioteca e Arquivo
Decreto nº 49/2026